

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção de símbolos, pichações, cartazes e quaisquer representações de apologia ao crime, ao tráfico de drogas, a organizações criminosas ou que atentem contra os valores da ordem pública, nos prédios e espaços públicos do Município.”

A Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nas atribuições que lhe são conferidas, faz saber, que o plenário aprova e encaminha para sansão da Prefeita Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Sidrolândia a remoção de símbolos, pichações, cartazes, faixas, pinturas, adesivos, inscrições ou quaisquer outras formas de representação visual que:

- I – façam apologia ao crime ou ao criminoso;
- II – façam referência, representem ou divulguem facções criminosas ou organizações ilegais;
- III – incentivem e/ou divulguem o uso ou tráfico de drogas e prática de crimes;
- IV – atentem contra os valores da moralidade, da ordem pública, da segurança e da paz social;
- V – Incitação à violência, desobediência civil ou práticas ilícitas.

Art. 2º A responsabilidade pela remoção do conteúdo citado no Art. 1º será do órgão público responsável pela manutenção do local.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá comunicar ao Poder Público a existência de tais manifestações ilegais mencionadas no art. 1º, por meio dos canais oficiais da Prefeitura disponibilizados para tal finalidade. Além da remoção, a lei pode prever sanções para quem realizar ou promover tais atos, como multas ou outras penalidades.

Art. 4º Essa legislação se aplica a todos os prédios e espaços públicos municipais, como parques, praças, muros, monumentos e outros locais de acesso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 14 de agosto de 2025.



Vereador(a)



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a ordem pública, a segurança, o bem-estar coletivo e o respeito aos valores da sociedade dentro dos espaços públicos. Por meio da remoção de símbolos, pichações, cartazes e quaisquer representações que façam apologia ao crime, ao tráfico de drogas ou a organizações criminosas, bem como aquelas que atentem contra os valores fundamentais da sociedade.

Tais manifestações visuais, quando presentes em prédios e espaços públicos, não apenas degradam o patrimônio urbano, como também contribuem para a naturalização da criminalidade, influenciando negativamente a população, em especial crianças e adolescentes.

A manutenção de símbolos e mensagens que exalte atividades ilícitas fortalece a atuação e a visibilidade de organizações criminosas, gerando sensação de insegurança e afetando diretamente a imagem do Município.

Além disso, a medida se alinha aos princípios constitucionais que asseguram o direito à segurança e à proteção da coletividade, contribuindo para a construção de um ambiente urbano mais seguro, limpo e acolhedor.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um importante passo na luta contra a criminalidade e na defesa dos valores da ordem pública.



Vereador(a)